

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Santo Ângelo, 25 de novembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de mão de obra de empresa especializada para serviço de conserto, manutenção, preparação e pintura do prédio do Corpo de Bombeiros Militar - Santo Ângelo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) 1º PelBM/1ªCiaBM/11ºBBM com sede na Rua Marechal Floriano, 2585 na cidade de Santo Ângelo, atende a 09 municípios na sua área de abrangência, executando serviço de Busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, prevenção e combate a incêndio e desempenha atividade de defesa Civil.

2.2 Além de suas atividades operacionais no 1ºPelBm o prédio comporta a Sede do Batalhão e o Setor de Segurança contra Incêndios.

2.3 Prédio público cadastrado no Sistema GPE sob o nº 22088 e Termo de AFETAÇÃO nº 22088/21381-2022, apresenta problemas como rachaduras, infiltrações e pintura desgastada e existe a necessidade de preservação deste patrimônio mantendo-o em boas condições para garantir sua durabilidade e evitar deteriorações que possam comprometer sua estrutura e segurança aos 57 servidores que nele trabalham, além do público externo que acessa o Setor de Segurança contra Incêndios

2.4 Um prédio bem conservado transmite profissionalismo e respeito à comunidade que o utiliza, além disso a pintura está muito desgastada o que causa desconforto visual e sensação de desleixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de conserto (retirada da textura e corrigir rachaduras) preparação para receber a pintura, e pintura abrange fundos, frente, marquise, laterais e torre do prédio principal e áreas laterais internas da garagem de viaturas; parte baixa lateral das garagens do pátio externo e muros laterais parte interna, muretas, grades e portões da frente do prédio principal e pórtico entrada; muro externo das duas laterais, (Alameda Cap Nagel todo o muro, Rua Uruguai até o início da garagem), conforme fotos em anexo.

3.2 A pintura deverá ser do padrão dos prédios do CBMRS, nas cores vermelha e azul, conforme a pintura antiga.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, massa para corrigir imperfeições e rachaduras, massa para textura e fundo preparador.

3.4 O CONTRATANTE irá fornecer as tintas para pintura, vermelha e azul conforme padrão dos prédios do CBMRS.

3.5 Responsável pelo acompanhamento dos serviços, telefone e e-mail:

- 1º Sargento Marcio Geovane Machado Sasso, e-mail: márcio-sasso@cbm.rs.gov.br. Fone: 55-981320367.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O local de realização do serviço deverá ser na sede do 1º PelBM/1ªCiaBM/11ºBBM na Rua Marechal Floriano, 2585, cep 98803-275 na cidade de Santo Ângelo.

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. A empresa proponente deverá se responsabilizar pela capacidade técnica referente a NR 035 que versa sobre os padrões de segurança sobre trabalho em altura.

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO (CONTRATADA)

6.1 Prestar os serviços de forma eficiente, em conformidade com o previsto no presente Termo;

6.2. Iniciar a prestação dos serviços até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

6.3 Finalizar o serviço até 25 dias após a confirmação do empenho para comprovação de documentos e liquidação de nota fiscal.

6.4 Levar ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;

6.5 Responsabilizarem-se por quaisquer prejuízos, materiais causados à Administração, resultantes da execução dos serviços;

6.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO

7.1 O CONTRATANTE deverá comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos.

8. DÚVIDAS QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Caso necessário, entrar em contato com o Logística e Patrimônio do 11ºBBM através do telefone (55) 3314-0764 ou pelo e-mail: 11bbm-slog@cbm.rs.gov.br (com Sgt Sasso e Sd Zambon).



LEONARDO DOS SANTOS FREITAS – Cap QOEM

Chefe da SAdm – 11º BBM